



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
58.10.13.392.3001.6.354.33903900.00		6045.2023/0002891-2	109033/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura		(11) 3396-8400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Contratação Artística para Realização de Apresentação Musical “Um dia com Deus”	90.000,0000000	90.000,00
DATA DE EMISSÃO			R\$	90.000,00	
13/11/2023					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO

58.10.13.392.3001.6.354.33903900.00

NÚMERO DO PROCESSO

6045.2023/0002891-2

Nº DO EMPENHO

109033/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 3396-8400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****DADOS DE FATURAMENTO SE ENCONTRAM NA CAPA DA NOTA DE EMPENHO****1. DESCRIÇÃO**

Contratação artística para realização de apresentação musical "Um dia com Deus".

2. CARACTERÍSTICAS

Contratação Artística: NOVIDADE MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ 07.749.170/0001-12 - Rua Coronel José Eusébio, nº 95 - casa 13 - Higienópolis - São Paulo - Cep: 01.239-030 (contrato de exclusividade dos artistas SEI 091069525).

Data/Horário: 15/11/2023 - a partir das 19h30.

Tempo Aproximado de duração do show 60 (sessenta) minutos - Conforme proposta da contratação SEI (091069519)- Local: Av Luiz Gushiken, altura Nº 20, São Paulo, SP (via pública) – Largo Bom Jesus de Piraporinha.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3. FICHA TECNICA**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Nome Artístico: Sarah Farias

Nome: Sara Farias Marau

Tempo Aproximado de Duração do Show: 60 minutos

Função: CANTORA

FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do Decreto 62.100, fica designado como fiscal desta contratação artística o servidor Reginaldo Oliveira Santos - RF 840.567.1 e, como substituta, Sandra da Silva Seara - RF 742.552.0.

4.2. Nos termos do Decreto 62.100, fica designada como gestora da contratação Sandra da Silva Seara – RF 742.552.0.

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura M'Boi Mirim

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 58.10.13.392.3001.6.354.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6045.2023/0002891-2	Nº DO EMPENHO 109033/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3396-8400

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após a retirada da Nota de Empenho e seus Anexos.

5.2. documentação a ser entregue pela Contratada para o pagamento será a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) CNU (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da união),

d) FGTS (Certificado de Regularidade de Situação referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço),

e) CTM - Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.

f) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

g) CNDT – Certidão Negativa Débitos perante a Justiça do Trabalho

9.2.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9.2.2 O técnico ou responsável da Unidade Requisitante efetuará o ateste do serviço.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. 30% pela adoção das providências de obtenção judicial junto à Vara da Infância e Juventude se houver a participação de crianças e adolescentes no evento, nos termos do art. 149, II do Estatuto da Criança e Adolescente-ECA (Lei Fed.8069/90);

7.2. 10% (dez por cento) para casos de infração de cláusula contratual, e/ou inexecução parcial do ajuste;

7.3. 30% (trinta por cento) para casos de inexecução total do ajuste. O valor da multa será calculado sobre o valor do contrato;

7.4. 10% valor total do contrato, em caso de falta de urbanidades praticadas pelos contratados com os funcionários da instituição ou terceiros.